



DECRETO Nº. 85, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR *SUPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.139, de 27 de maio de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 163.773,69 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

**PROJETO:** 1.181 Construção do Prédio do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0000

R\$ 163.773,69

**Total da Suplementação**

**R\$ 163.773,69**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.139/2020.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA  
Prefeito de Campos de Júlio

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 72, de 13 de junho de 2018.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.

**Registre-se e publique-se.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº 86, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.140, de 27 de maio de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 2.077 Manutenção do Programa Salário Educação

**ELEMENTO:**

3.3.90.40.00.00.01.0015 R\$ 80.000,00

**Total da Suplementação R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

(570) 3.3.90.39.00.00.2.077.01.0015 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

**Total anulação R\$ 80.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº. 85, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.139, de 27 de maio de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 163.773,69 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE:** 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

**PROJETO:** 1.181 Construção do Prédio do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 163.773,69

**Total da Suplementação R\$ 163.773,69**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.139/2020.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.139, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
<b>Unidade:</b> 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
<b>Função:</b> 17 Saneamento
<b>Sub-função:</b> 512 Saneamento Básico Urbano
<b>Programa:</b> 15 Infraestrutura em Saneamento Básico
<b>Projeto:</b> 1.181 Construção do Prédio do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental
<b>Produto:</b> % Porcentagem
<b>Exercício:</b> 2020 R\$ 163.773,69
<b>Valor Total:</b> R\$ 163.773,69 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)
<b>Meta:</b> Elevar a qualidade de vida da população através da implantação de projetos de infraestrutura relacionados ao saneamento básico.